



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 124/13 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

que a implementação do Sistema Único de Saúde, de responsabilidade das três esferas de gestão, prevê a descentralização das ações e serviços;

que a proposta de regionalização da Vigilância em Saúde do Trabalhador, definida nacionalmente de acordo com as diretrizes da Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST) no SUS, conforme a Portaria MS nº 2437, de 07 de dezembro de 2005, no âmbito estadual, através da Resolução nº 088/12 - CIB/RS, possibilitou a criação de Unidades Regionais Especializadas em Saúde do Trabalhador- UREST, com financiamento estadual;

que é necessário garantir a continuidade e qualificação das ações em saúde do trabalhador desenvolvidas por Unidades Regionais Especializadas em Saúde do Trabalhador – UREST – a partir da manifestação de interesse da gestão municipal, com área de abrangência pactuada na respectiva CIR;

que há, no ano em curso, previsão de recursos orçamentários na Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul para transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de município que possibilita a habilitação de Unidade Regional Especializada em Saúde do Trabalhador;

que houve pleno atendimento, por parte do município de Ametista do Sul, das exigências correspondentes à Resolução nº 088/12 - CIB/RS, incluindo a aprovação do Projeto apresentado pelo mesmo, expressa na Resolução nº 010/2013 da CIR 15 – Caminho das Águas;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 10/04/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Unidade Regional Especializada em Saúde do Trabalhador de Ametista do Sul que, segundo Projeto de Funcionamento aprovado pela respectiva CIR, ficará como referência aos municípios de Planalto, Rodeio Bonito, Cristal do Sul e Iraí.

Art.2º - Determinar que, com base na Resolução nº 088/12 – CIB/RS, o município fica habilitado ao recebimento do valor mensal de R\$ 20.000,00, do Tesouro do Estado, a ser repassado do FES para o FMS para custeio da referida UREST.

Art. 3º - Definir que o Município de Ametista do Sul fará jus a uma parcela única de R\$ 100.000,00 como apoio à implantação do serviço, a partir da apresentação da Ata de Aprovação pelo respectivo Conselho Gestor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

e Conselho Municipal de Saúde do Projeto de Implantação, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.

Parágrafo Único – O recurso financeiro correspondente a essa parcela única será oriundo da fração estadual da Portaria GM/MS nº 2728/2009.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de abril de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS